



LEI N.º 10.324, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA**” (2º sábado de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA**”, a realizar-se anualmente no 2º sábado do mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:3561218
9893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.05 10:05:20 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO NADAL PEDRO**
Data: 30/04/2025 17:50:28-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil